

LEI N° 7818/2020

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 19
DA LEI 6718/2012.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara PROMULGA a seguinte Lei:**

Art. 1°. Acrescenta-se "Parágrafo único", ao Artigo 19, da Lei 6718/2012, nos termos que seguem:

"Parágrafo único. As promoções horizontais já concedidas até 31 de dezembro de 2019 permanecerão inalteradas."

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de março de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente**